



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 123/2013

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2012:

Licenciada Violeta Vendas Mineiro — Procuradora-Geral Adjunta no Tribunal Central Administrativo Sul nomeada, em comissão de serviço, para os Supremos Tribunais.

Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de janeiro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206666385



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 909/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 5, 8, 9, 12, 16 e 18 da Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM n.º 810/2012 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117 de 19 de junho de 2012, e dos n.ºs 1, 2 e 3 do Despacho n.º 8822/2012, do vogal do Conselho de Administração, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista e dos n.ºs I, II e III do Despacho n.º 8823/2012, do vogal do Conselho de Administração, Dr. Helder Ferreira Vasconcelos, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127 de 3 de julho de 2012, decido:

1 — Subdelegar no chefe de Divisão responsável pela Delegação do ICP-ANACOM na Região Autónoma dos Açores (DLA), Eng.º João Pedro Baldaia Paim Vieira, e no chefe de Divisão responsável pela Delegação do ICP-ANACOM na Região Autónoma da Madeira (DLM), Eng.º José Nelson dos Reis Melim, os poderes necessários para:

a) Autorizar a emissão de licenças de estação e de certificados de amador, a atribuição de indicativos de chamada bem como para conceder autorizações especiais no âmbito dos serviços de amador e amador por satélite e proceder à realização de exames de aptidão de amador, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes bem como autorizar a consignação de frequências e licenciamento de estações e redes privativas do serviço móvel terrestre, nas respetivas Regiões Autónomas;

b) Proceder à inscrição de projetistas e de instaladores de ITED/ITUR, respetivas renovações e alterações, e o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, bem como poderes de decidir a fiscalização das obrigações decorrentes deste regime (ITED/ITUR) e ainda da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e terminais de telecomunicações (R&TTE), nas respetivas Regiões Autónomas;

c) Registrar utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, nas respetivas Regiões Autónomas;

d) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos da legislação aplicável, bem como assegurar a sua realização, nas respetivas Regiões Autónomas;

e) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade das respetivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM), até ao montante de 1.000 € (mil euros), cada, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização

de despesas inerentes à celebração e de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM).

2 — Subdelegar no adjunto de Direção para a área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1), Eng.º Carlos José do Nascimento Antunes, os poderes necessários para:

a) Autorizar a emissão de licenças de estação e de certificados de amador, a atribuição de indicativos de chamada bem como para conceder autorizações especiais no âmbito dos Serviços de Amador e de Amador por Satélite, tudo, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes;

b) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Monitorização e Controlo do Espectro, até ao montante de 1.000 € (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1).

3 — Subdelegar na adjunta de Direção para a área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2), Eng.ª Maria Fernanda Santos Silva Girão, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências, bem como a atribuição, alteração, renovação, declaração de caducidade e revogação de licenças de estações e redes de radiocomunicações privativas, à exceção do serviço de amador, assim como a transmissibilidade da titularidade das licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho com as alterações subsequentes;

b) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS), nos termos do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro com as alterações subsequentes;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2), até ao